



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 86.982.030/0001-66

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021**

**CONTRATO Nº 002/2021**

**Contrato que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO – MG e GRC BREDER ME, para a prestação de serviços de tratamento de dados, Provedores de serviços de aplicação e Serviços de hospedagem na internet da Câmara Municipal.**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO, com sede na Praça Marechal Rondon, s/n, Centro, São José do Mantimento - MG, CNPJ nº. 86.982.030/0001-66, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, representada neste ato pelo Presidente Sr. Valtair Antônio de Assis, brasileiro, casado, agricultor, portador da carteira de Identidade nº. MG-5.355.546 e do C.P.F. nº. 756.117.246-04, residente no Córrego da Sapucaia, São José do Mantimento/MG, CEP 36.990-000.

**CONTRATADO:** GRC BREDER ME, pessoa jurídica, CNPJ nº 11.797.462/000106, com sede na Rua Francisco Sales Aguiar, nº 50, Serra Monte, Alto Caparaó, CEP: 36.979-000, neste ato representada por Philippe Batalha de Campos, brasileiro, casado, representante comercial, portador do CPF nº 065.274.396-01 e da Carteira de Identidade nº MG-13.972.412, residente e domiciliado na Rua Mathatias Emerick, nº 52, Bairro Serra Monte, Alto Caparaó, CEP: 36.979-000.

## **1. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS**

- 1.1. O presente instrumento de contrato administrativo é regulado pela Lei 8.666 de 21/06/93, em especial pelo artigo 24, inciso II, com suas alterações posteriores.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 86.982.030/0001-66

- 1.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto na lei supramencionada e segundo os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado.

## **2. DO OBJETO**

- 2.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de tratamento de dados, Provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet da Câmara Municipal de São José do Mantimento.

## **3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA RESCISÃO**

- 3.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado após manifestação das partes envolvidas, mediante termo de prorrogação, conforme preceitua o artigo 57, inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações, desde que satisfeitas as exigências legais, regulamentares e previamente justificado.
- 3.2. O presente contrato poderá ser rescindido nos casos previstos no art. 78 da Lei 8.666/93, observado o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.
- 3.3. A rescisão contratual será notificada por AR-Correio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 3.4. A título de multa exigível no caso da rescisão do presente contrato provocada pela Contratante, será devida a importância correspondente a 10% (dez por cento) o valor do contrato na data da rescisão.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 86.982.030/0001-66

- 3.5. Ocorrendo inadimplência, por parte da Contratante, superior a 30 dias, ocorrerá a suspensão automática da prestação dos serviços, objeto deste contrato, até a quitação do valor em atraso.

## 4. DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1. Pela execução dos serviços pactuados, a Contratante pagará ao contratado a importância de R\$ 310,00 (trezentos e dez reais) mensais, pela prestação de serviços de manutenção e atualização do site. Em nenhum caso haverá pagamento superior ao estipulado.
- 4.2. O Pagamento será feito após a prestação de serviços, com a emissão da respectiva nota fiscal.

## 5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. Os recursos financeiros são os constantes da Dotação Orçamentária n<sup>o</sup> 0102 01031 0001 4.004 3390 40 – serviços de tecnologia, informação e comunicação – pessoa jurídica – ficha 17.

## 6. DAS CONDIÇÕES GERAIS E DAS RESPONSABILIDADES

- 6.1. Os serviços constantes neste instrumento serão prestados na sede do município de São José do Mantimento ou qualquer outro local por determinação da presidência.
- 6.2. O serviço será prestado de acordo com a solicitação da presidência, utilizando-se de equipamentos do contratado.
- 6.3. Havendo interesse na contratação de novos serviços ou a necessidade de alterações, visando adequar o presente contrato aos fins públicos buscados pela Contratante, serão pactuados e formalizados, por meio de termo aditivo ao contrato, na forma da lei, os precitados atos.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 86.982.030/0001-66

- 6.4. As partes elegem o foro da Comarca de Ipanema para dirimir os conflitos que possam advir do presente contrato.
- 6.5. E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, rubricando-o em todas as suas laudas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

São José do Mantimento, 12 de janeiro de 2021.

Valtair Antônio de Assis  
Presidente da Câmara  
Contratante

GRC BREDER- ME  
CNPJ nº 11.797.462/000106  
Representante legal Philipe Batalha de Campos

**TESTEMUNHAS:** 1 - \_\_\_\_\_

CPF

2 - \_\_\_\_\_

CPF